

Juiz(Juíza) da 11ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600220-73.2020.6.12.0011

PROCESSO : 0600220-73.2020.6.12.0011 REGISTRO DE CANDIDATURA (NOVA ALVORADA DO SUL - MS)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

**EDITAL
00014**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral - RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 22 - PL 06002207320206120011, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de NOVA ALVORADA DO SUL.**

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
22222	CLAIR TORMES RIBEIRO	CLAIR RIBEIRO	06002328720206120011
22019	CLAUDINO SCHUTZ	CLAUDINO CONTAINER	06002406420206120011
22112	GERALDO MARTINS DE SOUZA	GERALDO SOUZA	06002345720206120011
22111	GUIBSON DOS SANTOS MUNIZ DA SILVA	GUIBSON MUNIZ	06002397920206120011

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

RIO BRILHANTE, 28 de Setembro de 2020.

MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA

Juiz(Juíza) da 11ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600210-29.2020.6.12.0011

PROCESSO : 0600210-29.2020.6.12.0011 REGISTRO DE CANDIDATURA (NOVA ALVORADA DO SUL - MS)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL